



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PROJETO BÁSICO

Processo Licitatório nº 034/2024 Inexigibilidade nº 003/2024 Processo Administrativo nº 054/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, lança o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de serviço de capacitação (curso): “3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP” ao colaborador do CISAM Meio Oeste: Leomar Eggers.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando que a empresa a ser contratada possui todos os requisitos desejados e pela experiência reconhecida.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

1.1.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 74. § 1º, A Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de capacidade técnica.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.1.2. A exclusividade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração. Para tal realização, a Administração não aceitará nada menos que **profissionais de elevada qualificação**.

1.2. O CISAM MO optou pela escolha exclusiva do fornecedor IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA para o seu curso de capacitação devido à credibilidade e experiência dos profissionais e palestrantes qualificados que fazem parte da equipe da empresa. A qualidade do conteúdo programático e a metodologia de ensino adotada também foram fatores decisivos na escolha.

1.3. A importância de realizar o curso de capacitação com empresas qualificadas como a IGAM SC é fundamental para garantir que os colaboradores do CISAM MO estejam preparados para os desafios do mercado de trabalho atual. Além disso, a expertise e o conhecimento técnico dos instrutores da empresa contribuem para o desenvolvimento profissional dos participantes.

1.4. A contratação da IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA também permite ao CISAM MO estar alinhado com as melhores práticas do mercado e acompanhar as tendências do setor. O networking e a troca de experiências proporcionadas durante o curso de capacitação são valiosos para o crescimento e aprimoramento dos profissionais da instituição.

1.5. Dessa forma, a decisão de escolher exclusivamente o fornecedor IGAM SC para o curso de capacitação do CISAM MO é reflexo do compromisso com a qualidade e excelência na formação dos colaboradores, justificando-se a inexigibilidade de licitação para contratação do curso de capacitação: 3º Seminário de práticas de contabilidade aplicada ao setor público – CASP. Além do exposto, propõe-se que seja ratificada pelo Presidente NILVO DORINI a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

2. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. O IGAM SC, nasceu da percepção da necessidade de gerar conhecimento para os que atuam na administração pública, em todos os níveis e poderes. Com uma equipe de profissionais qualificados nas áreas do Direito Público, da Contabilidade e da Administração, o IGAM produz e disponibiliza informações técnicas por meio do Gestor Público, seu boletim de orientação técnica.

2.2. Com foco em capacitação e treinamentos, o IGAM oferece serviços como revisão de legislação, reforma administrativa e diagnóstico organizacional para órgãos públicos. Através de uma visão interdisciplinar, o Instituto agrega valor aos seus parceiros, transformando informação em conhecimento.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

2.3. Ao longo de mais de 28 anos, o IGAM manteve sua credibilidade através da fidelidade ao seu propósito inicial, da qualidade de seu trabalho e da postura de vanguarda na interpretação de novas legislações. Reconhecido pela eficiência de suas orientações, o IGAM já atendeu centenas de órgãos e entidades públicas em todo o Brasil.

2.4. Com um trabalho sério e comprometido, o IGAM se destaca como um importante parceiro na gestão e administração pública, contribuindo para a melhoria da eficiência e segurança técnica dos órgãos públicos em todo o país. Uma instituição consolidada que continuará sendo referência no apoio à boa governança e gestão pública.

2.5. Com base em documentação anexada no processo, a empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 28.474.582/0001-67**, estabelecida na **RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885 – ESTREITO – FLORIANÓPOLIS – SC**, está em conformidade com os documentos estabelecidos no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar e no item 5 deste Projeto Básico.

2.6. Portanto, A escolha do fornecedor IGAM para a realização do curso de capacitação do colaborador do CISAM MO se deu pelo fato da empresa ser reconhecida no mercado pela sua qualificação e experiência na área de gestão pública. Além disso, o IGAM está devidamente habilitado quanto a documentação necessária, proporcionando segurança e transparência no processo. Sua reputação de profissionalismo e comprometimento com a qualidade dos serviços prestados também foram fatores determinantes para a contratação, garantindo assim que o colaborador Leomar Eggers receberá uma formação de alto nível e que atenda às necessidades da empresa.

3. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inexigibilidade de Licitação para contratação do Curso: 3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao setor público - CASP, destinado à participação do colaborador Leomar Eggers, do CISAM MO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
01	Contratação de serviço de capacitação (curso): "3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP" ao colaborador do CISAM Meio Oeste: Leomar Eggers.	01	Serviço

3.2. A participação do colaborador e contador do CISAM MEIO OESTE no curso "3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-CASP" se justifica pela importância do aprimoramento constante de conhecimentos na área de contabilidade aplicada ao setor público. Com as constantes mudanças na legislação e nas normas contábeis, é crucial que os profissionais estejam sempre atualizados para garantir a correta execução das atividades relacionadas à contabilidade pública.

3.3. Além disso, o curso abordará temas relevantes e atuais, como: processo eletrônico na contabilidade, aspectos orçamentários, contábeis e de controle interno na nova Lei de Licitações, despesa com pessoal e terceirização, ajustes de imobilizado (depreciação, reavaliação e *impairment*) e o SIAFIC e as Alterações pelo Decreto nº 11.644/23, o que contribuirá para a melhoria da qualidade do trabalho desempenhado pelo colaborador do CISAM MEIO OESTE. A participação no curso também proporcionará ao colaborador a oportunidade de interagir com outros profissionais da área, trocar experiências e ampliar sua rede de contatos, o que poderá resultar em novas oportunidades de aprendizado e crescimento profissional

3.4. Por fim, investir na capacitação dos colaboradores é fundamental para o crescimento e sucesso da organização, pois profissionais qualificados são capazes de gerar resultados mais eficientes e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais. Assim, a participação no curso "3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-CASP" é uma excelente oportunidade de desenvolvimento profissional para o contador do CISAM MEIO OESTE.

3.5. O local de execução dos serviços será na UNISUL – Campus Florianópolis Continente – Sala 209 – Av. Gov. Ivo Silveira, 3775 – Capoeiras, Florianópolis – SC, CEP 88085-002 na modalidade presencial.

4. DOS PRAZOS E DATAS

4.1. O serviço deverá ser prestado pela empresa contratada, conforme cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Prazo de Entrega
01	<p>15/05/2024 – Prof. Dreone Mendes – 13h50 às 17h Palestra: Como fazer processo eletrônico na contabilidade.</p> <p>16/05/2024 – Prof. Paulo César Flores – 08h50 às 12h Palestra 1: Aspectos orçamentários, contábeis e de controle interno na nova Lei de Licitações. Palestra 2: A despesa com pessoal, as terceirizações e o último ano do mandato.</p> <p>16/05/2024 – Profa. Diana Vaz de Lima –</p>	01	Serviço	15/05/2024 à 17/05/2024



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	<p>13h20 às 17h</p> <p>Palestra: Ajustes de imobilizado: depreciação, reavaliação e <i>impairment</i>.</p> <p>17/05/2024 – Prof. Gilvan Dantas –</p> <p>08h50 às 12h</p> <p>Palestra: O SIAFAC e as alterações pelo Decreto nº 11.644/23</p>			
--	---	--	--	--

5. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

5.1. Para fins de habilitação a empresa terá de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

5.1.1. Da Regularidade Jurídica:

5.1.1.1. Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

5.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

5.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

5.1.4. Da Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 04

Projeto/Atividade: 2.001

Despesa: 004

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00

Fonte de Recurso: Próprios

7. DO INVESTIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Por todo o exposto, o CISAM, por intermédio de seus recursos, custeará integralmente a realização dos serviços.

7.2. O valor investido está disposto na sequência:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviço de capacitação (curso): "3º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP" ao colaborador do CISAM Meio Oeste: Leomar Eggers	01	Serviço	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.690,00

7.3. O valor é fixo e irrevogável.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviços e atesto do setor competente.

7.5. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da inexigibilidade de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido.

7.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação do serviço, constituindo-se na única remuneração devida.

7.10. No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Contratante:

9.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

9.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com o item 6 deste Projeto Básico;

9.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

9.2. Cabe à Contratada:

9.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico;

9.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

9.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

9.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

9.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.



10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

10.2. Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;

b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

10.3. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

10.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM Meio Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

10.6.As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.7.Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.9.Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.10.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM Meio Oeste, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

11.2.Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 09 de maio de 2024.

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste